



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Licitações

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. REFERÊNCIA

1.1 Contratante:	SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, CNPJ: 00.394.460/0058-87
1.2 Contratada:	AOVS Sistemas de Informática S.A CNPJ 05.555.382/0001-33

2. OBJETO

2.1. Contratação de 35 (trinta e cinco) licenças de uso do "Plano CORP da Plataforma Alura", em atendimento à demanda da Subsecretaria de Arrecadação, Cadastros e Atendimento (SUARA) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB). As licenças serão oferecidas pela empresa AOVS Sistemas de Informática S.A | CNPJ 05.555.382/0001-33, conforme registrado na Proposta Comercial (61444533) e Termo de Referência (62110222).

2.2. A Contratação de acesso à plataforma Alura segue as descrições abaixo:

Item	Descrição	CatSer	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total Estimado (\$)
1	Contratação de 35 (trinta e cinco) licenças de uso do "Plano CORP da Plataforma Alura" de cursos à distância, para o período de 12 meses	19321	35 (trinta e cinco)	R\$ 1.400,00	R\$ 49.000,00

2.3. A justificativa e objetivo desta contratação constam do item 2 do Documento de Formalização da Demanda (61385108).

2.4. Amparada no § 1º do art. 20 da Instrução Normativa nº 5, de 2017, c/c art. 1º da IN Seges /ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, a Administração se utilizou de prerrogativa constante dos normativos retromencionados, dispensando a elaboração dos documentos de planejamento, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos, tendo em vista que o valor da contratação se enquadra dentro dos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, a saber:

IN 5/2017

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

- I - Estudos Preliminares;
- II - Gerenciamento de Riscos; e
- III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou

b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993

IN 98/2022

Art. 1º. Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.5. Convém complementar que, com base na Orientação Normativa AGU Nº 69, de 13 de setembro de 2021, não é obrigatória a manifestação jurídica nesta contratação conforme a seguinte redação:

"NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021".

3. VALOR TOTAL ESTIMADO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, conforme proposta comercial encaminhada pela empresa AOVIS Sistemas de Informática S.A | CNPJ 05.555.382/0001, (doc. SEI 61444533). Para fins de comparação, foi demonstrado, por meio do Relatório da Pesquisa de Preços e seus anexos (doc. SEI 61443727), que os valores cobrados na proposta estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, assim como foram observados os procedimentos administrativos previstos no [art. 5º da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021](#), que norteiam a realização de pesquisa de preços.

3.2. A despesa com a presente contratação incorrerá à conta contábil 33903948 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, conforme enquadramento contábil (61595375), e reserva de recursos (61606434).

3.3. Aludida empresa apresenta situação fiscal e trabalhista regular, conforme consulta feita ao Sicafe. Adicionalmente, foram verificadas as regularidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA), no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU) e consulta às demais certidões, conforme comprovantes autuados no processo (61989956).

3.4. A consulta aos cadastros foi efetivada em nome da empresa fornecedora (61989956) e também, em nome de seus sócios (61990023), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 19

4. AMPARO LEGAL

4.1. A contratação será processada por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026 (170010-265/2026), com amparo legal no que dispõe [o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021](#), e o detalhamento do enquadramento encontra-se no (doc. SEI 61595375), assim como a justificativa para escolha da empresa, conforme citação:

"2.1. A presente contratação fundamenta-se em levantamento realizado junto às Coordenações da SUARA, que identificaram lacunas de capacitação em áreas estratégicas como Análise de Dados, IA e Gestão. Diante da diversidade de temas e da necessidade de atualização constante, a aquisição de licenças da plataforma Alura apresenta-se como a solução de maior custo-benefício. O modelo permite o acesso a um ecossistema completo de aprendizado, suprimindo tanto demandas técnicas quanto o desenvolvimento de soft skills, em conformidade com o planejamento de desenvolvimento de pessoal deste órgão.

2.2. A plataforma Alura é a maior escola online de educação tech do Brasil e, junto à FIAP e PM3, compõe o Grupo Alun, o maior e mais completo ecossistema de educação em tecnologia da América Latina. Está presente no mercado há mais de 10 anos e, durante este tempo, já foi contratada por mais de 5 mil empresas e desenvolveu mais de 3 milhões de pessoas. Entre as empresas que já contrataram a empresa estão Nubank, Globo, Petrobras, Banco do Brasil e, inclusive, a própria RFB, em anos anteriores.

2.3. A Alura disponibiliza mais de 1.450 cursos de programação, transformação digital, data science e soft skills. Os conteúdos dos cursos se mostram aderentes às tecnologias e metodologias adotadas na RFB e o acesso a todos os cursos do portfólio é ilimitado, estando o conteúdo disponível de forma online, 24 horas por dia, possibilitando revisão ilimitadamente durante o período de acesso.

2.4. A proposta da Alura, incluída neste processo, em virtude de sua capacidade técnica singular e em razão de sua plataforma informatizada distinta das demais existentes no mercado e do seu notório conhecimento na área de formação e aperfeiçoamento de profissionais, comprovados pela reconhecida especialização e qualificação de seu corpo técnico, está alinhada às necessidades da RFB. A aquisição das licenças possibilitará não só o aperfeiçoamento do quadro funcional da RFB nas tecnologias já empregadas no órgão como também o contato com novas tecnologias, o que contribuirá sobremaneira com as atividades de prospecção que são inerentes ao processo de gestão e definição do Modelo de Desenvolvimento Interno, instituído pela Portaria RFB nº 1796/2014."

4.2. Informa-se que a presente contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratação (PAC) e encontra-se prevista no Planejamento Geral de Contratação (PGC 2026) sob nº 265/2026, na UASG 170010.

5. CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, proponho **reconhecer a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026 (170010-265/2026)**, amparada no [art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021](#), para a contratação do objeto deste Termo e **autorizar** a emissão da Nota de Empenho para cobertura da despesa.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

ROSANA AIPPE OLIVEIRA

Empregado Público - Matrícula nº 3373821

De acordo. Encaminha-se ao Coordenador-Geral de Programação e Logística.

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO PASSARINI

Analista Técnico Executivo - Matrícula nº 2118202

Chefe da Divisão de Licitações

RESOLUÇÃO

Nos termos do despacho da Divisão de Licitações (Dilic) e com fundamento no [art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021](#), **reconheço** a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026 (170010-265/2026) e **autorizo** a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa AOVVS Sistemas de Informática S.A | CNPJ 05.555.382/0001-33, no valor indicado no item 3, em consonância com o disposto no inciso I, do art. 358, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020.

Encaminhe-se à Dilic/Copol para providências complementares e, por fim, à Diofi para emissão de Nota de Empenho.

Documento assinado eletronicamente

ANDREY SOARES DE OLIVEIRA

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1028395

Coordenador-Geral de Programação e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Aippe Oliveira, Analista Técnico-Administrativo**, em 15/06/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Passarini, Chefe(a) de Divisão**, em 15/06/2026, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrey Soares de Oliveira, Coordenador(a)-Geral**, em 16/06/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61990268** e o código CRC **9727912A**.